



CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CNPJ nº 51.501.484/0001-93

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GRUPO: Veículos – AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar terá por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Servirá como referencial para conhecimento das particularidades que irão ser envolvidas na contratação.

Terá por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência a ser editado, cujo objetivo será a escolha da melhor oferta visando o fornecimento de veículos do tipo ambulância, para municípios consorciados cuja licitação será realizada pelo CIVAP.

A Comissão encarregada do desenvolvimento do presente Estudo foi designada pela Portaria CIVAP nº 003/2024, devidamente autorizada pelo § 3º do artigo 42 da Portaria nº 16/2023 que regulamentou a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da necessidade da busca pela melhor solução para o problema focado, que se resumirá, conforme fundamentos a seguir, na opção para aquisição de Ambulância Tipo Furgão, para atender as necessidades dos entes consorciados participantes da licitação. Visa atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

2. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Conforme documentos individualizados dos municípios participantes, de adesão ao processo licitatório, os quantitativos dos produtos a serem licitados foram agrupados, chegando-se aos quantitativos totais a seguir representados.

A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação na licitação, desenvolvidas pelas Prefeituras participantes do certame, conforme declarações dos responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Quantitativos totais e descrições

| ITEM | QUANTI-DADE | APRESEN-TAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|------|-------------|---------------|--|
| 1. | 39 | UNID | VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, NOVO, TIPO FURGÃO , DE NO MÍNIMO 10M3, COR BRANCA (SOLIDA), COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2023/2023 , TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES , TETO ALTO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : - 4 CILINDROS, TURBO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 125 CV, ENTRE EIXO DE NO MINIMO 3.600MM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS Á FRENTE E 1 Á RÉ; FREIO HIDRÁULICO, DISCO NAS 04 RODAS, PNEUS NOVOS, TACOGRAFO, SISTEMA ABS E AIR-BAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, CINTOS DE SEGURANÇAS PARA OS PASSAGEIROS E MOTORISTA. AR CONDICIONADO MOTORISTA E PACIENTE. TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, ISOLAMENTO ACÚSTICO, REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM FIBRA DE VIDRO. PISO ANTIDERRAPANTE. 02 ENTRADAS DE AR NO TETO (MODELO COGUMELO), SUPORTE PARA EXTINTORES EXTRAS NA LATERAL DAS PORTAS TRASEIRAS. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO. ARMÁRIO TIPO BALCÃO EM COMPENSADO REVESTIDO EM FÓRMICA, OU FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA COM PORTAS DE ACRÍLICO. CORREDIÇAS INSTALADAS NA LATERAL ESQUERDA. CONTENDO LOCAL PARA BATERIA E CENTRAL DE COMANDOS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO INTERNA. BANCO ASSISTENTE COM POLTRONA ANATÔMICA FIXA |



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <p>COM CINTOS DE SEGURANÇA. BANCO BAÚ EM COMPENSADO OU FIBRA DE VIDRO PARA 02 PESSOAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIM DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTA INDIVIDUAIS, COM LIXO TIPO GAVETA NA SUA ESTRUTURA OU LIXEIRA PRÓXIMO A CADEIRA DO SOCORRISTA. MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO, TAMANHO MINIMO DE 1,90 COMPRIMENTO, COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIM E CINTO DE SEGURANÇA E TRAVAMENTO. ILUMINAÇÃO INTERNA 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO E 4 LUMINÁRIAS EM LEDS. 04 FAROL TIPO CILIBIM INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA, LATERAL DIREITA, ESQUERDA E DIANTEIRA DO VEICULO, 2 ESTROBOS MONTADOS NO FAROL PRINCIPAL, 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA, 02 TOMADAS INTERNA 12 VCC, INVERSOR DE VOLTAGEM 1000 WATTS. SINALIZADORA BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 04 TONS. LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA. SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO 16 LITROS. SUPORTE PARA CILINDRO DO OXIGÊNIO BABY FIXADO NA PAREDE DE TRÁS DO BANCO DO PASSAGEIRO. INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO/ ASPIRADOR/ UMIDIFICADOR. VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL. ABERTURA COM ACESSO ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE. BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO. 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUÍSTRE. REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA. GRAFISMO COMPOSTO DE CRUZES INSCRITAS EM CÍRCULOS NAS PORTAS E VIDRO TRASEIRO "AMBULÂNCIA" NAS LATERAIS E DE FORMA ESPELHADA NO CAPÔ, DEVIDAMENTE APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ALTERAÇÃO MARCA MODELO CAT JUNTO AO DENATRAN DE FURGÃO PARA AMBULÂNCIA. POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA. DEVIDAMENTE APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS, DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OFICINA AUTORIZADA LOCALIZADA EM UM RAIOS MÁXIMO DE 300 KM DA SEDE DO CIVAP – ASSIS/SP.</p> |
|--|--|--|--|

Quantitativos por município:

| | MUNICIPIOS | QUANTIDADE |
|-----|--------------------|-------------------|
| 1. | ASSIS | 04 |
| 2. | CAIABU | 01 |
| 3. | CÂNDIDO MOTA | 02 |
| 4. | CRUZÁLIA | 01 |
| 5. | ECHAPORÃ | 02 |
| 6. | JOÃO RAMALHO | 01 |
| 7. | LUTÉCIA | 01 |
| 8. | MANDURI | 01 |
| 9. | MARACÁI | 02 |
| 10. | NANTES | 02 |
| 11. | OCAUÇU | 02 |
| 12. | OURINHOS | 02 |
| 13. | PARAGUAÇU PAULISTA | 05 |
| 14. | PEDRINHAS PAULISTA | 01 |
| 15. | PLATINA | 02 |
| 16. | QUATÁ | 02 |
| 17. | QUINTANA | 02 |



| | | |
|--------------|-------------|-----------|
| 18. | RANCHARIA | 03 |
| 19. | SANDOVALINA | 02 |
| 20. | TACIBA | 01 |
| TOTAL | | 39 |

Nesta contratação não será admitida proposta com quantidade inferior àquelas previstas em cada item, nem proposta com preterição de município participante do certame.

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS/ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.1. Descrição da necessidade e justificativa

São produtos destinados para o atendimento das demandas dos municípios requisitantes, os quais se acham previstos nos respectivos Planos de Compras Anual Consolidado, conforme documentos de adesão à licitação a ser realizada pelo CIVAP, apresentados pelos municípios, e que comporá o processo licitatório respectivo.

É sugerida suas aquisições através de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, SRP, visto que o registro possibilita a facilidade de programação dos fornecimentos sem a necessidade de comprometimento da dotação orçamentária antecipadamente.

3.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

A realização de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, visa possibilitar suas aquisições quando de suas reais necessidades. Em decorrência de processo licitatório será firmada Atas de Registro de Preços com vigência de 12 meses. Trará controle mais efetivo às Administrações Municipais.

A(s) aquisição(ões) mediante da ARP, permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos entes consorciados, já que a ausência do veículo poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos conforme explanado na inicial.

Pretende-se adquirir o produto selecionando a proposta mais vantajosa para administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos de cada item da contratação estarão também descritos no posterior Termo de Referência de forma a atender os seus aspectos legais contidos da Lei nº 14.133/2021 e também visa a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelo Consórcio.

Os veículos devem ser “zero quilômetro”, ano e modelo 2023 ou versão mais recente até a data da abertura da licitação. A exigência de o veículo ser “zero quilômetro” encontra amparo: a) Acórdão nº 1510/2022 – TCU – Plenário; b) Processo: TC-586/989/18 – Tribunal Pleno – 18/04/2018.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento do empenho; no prazo se considerou a situação atual do mercado “comprador”, o que inviabiliza fixar prazo menor para a entrega. Há de se considerar, também, a necessidade de transformação do veículo para “ambulância” o que demanda tempo.

O vencedor do certame deverá entregar os veículos por sua conta e risco, em endereço indicado pela Prefeitura contratante, sempre situado na zona urbana (sede) do Município. O endereço será informado à detentora, pela Secretaria requisitante, no momento da confirmação do fornecimento da parcela do produto.

3.4. Da Garantia

A garantia dos veículos deverá ser de, mínimo, 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do bem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante, sem que isso implique em aumento de custo às contratantes.

A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

3.5. Da Assistência Técnica

A licitante vencedora deverá prestar serviços de assistência técnica aos veículos durante o período de garantia, em todo o Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis;



a) deverá fornecer, juntamente com cada veículo entregue, a relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias da marca, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

A empresa fornecedora, diretamente ou através do fabricante, deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

3.6. Da escolha da marca de referência

Não tem aplicabilidade imediata às aquisições pretendidas por ausência de histórico anterior relacionado com o processamento de vedação de marca ou de processo de padronização.

3.7. Dos critérios de exigência e de aceitação de amostras

Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo.

4. ÁREAS DEMANDANTES

Prefeituras dos Municípios de ASSIS, CAIABU, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MANDURI, MARACÁI, NANTES, OCAUÇU, OURINHOS, PARAGUAÇU PAULISTA, PEDRINHAS PAULISTA, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SANDOVALINA e TACIBA.

5. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR / DO CONTRATO ATUAL E FUTURO

Informações obtidas junto aos municípios pretendentes à participação na licitação, não existem contratações vigentes para o objeto pretendido.

6. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Tipo de Contratação: O(s) produto(s) pretendidos para a contratação decorrente deste ETP se enquadram como bens comuns.

6.2. Prazo da Contratação: 12 (doze) meses.

6.3. Há de ser ressaltado que em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a detentora do preço registrado não terá direito subjetivo ao fornecimento do volume licitado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, vez que tais Itens se destinam a atender as necessidades dos municípios participantes do certame. Destaca-se aqui a viabilidade de realização de licitação consorciada, que por certo trará economia de recursos financeiros, possibilitando economia de escala na aquisição do produto.

Aos municípios participantes da licitação trará, ainda, economia de recursos financeiros (com publicações), tempo e de trabalho, além da padronização do produto e da forma de contratação, atendendo o disposto no art. 181 da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilita ao município participante dispor de recursos orçamentários somente no momento de cada contratação, e no valor real de suas necessidades.

7.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Consolidado dos Municípios participantes, e encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais:

- Qualidade em Serviços: Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos usuários;
- Compromisso: Comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais.



7.3. Das soluções

Realizar licitação consorciada, já que não se tornam interessante a busca por atas disponíveis para a realização de adesão, na condição de não participante de certame, tampouco registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

7.4. Levantamento de Mercado

Levantamento realizado indicou que a melhor alternativa a ser adotada é a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de forma consorciada, para registro de preços, conforme já afirmado.

Pelos quantitativos específicos destinados à cada município, que impossibilita adesão a ARPs existentes, a licitação se mostra como única alternativa a ser adotada, já que inviável a realização de credenciamento pelas próprias características dos produtos.

8. RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

8.1. Resultados Pretendidos

Pretende-se adquirir os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos entes consorciados.

8.2. Providências a serem Adotadas

Realizar a licitação com observância das normas legais, e com respeito ao princípio da vantajosidade da proposta.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

10. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação a ser adotada será o de Pregão eletrônico

O tipo de licitação deverá ser o de MENOR PREÇO (POR ITEM).

O preço de contratação deverá ser o mesmo para o item, independentemente da localização geográfica do município participante do certame, com prejuízo da faculdade prevista no inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total (médio) de **R\$ 11.731.627,05** (onze milhões e setecentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos), conforme pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 cuja documentação será encartada ao processo licitatório.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo município contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do produto, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

As demais regras e procedimentos para a realização dos pagamentos estarão determinados e descritos no Termo de Referência.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas às aquisições decorrentes da futura licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias dos municípios participantes da licitação e deverão ser indicadas em cada contratação com a emissão de empenho prévio;



poderão ser utilizados recursos oriundos do próprio Tesouro, bem como de recursos oriundos de convênios/repasses estadual ou federal, conforme o caso.

Para exercício(s) futuro(s), em sendo o caso, os municípios deverão prever em suas peças orçamentárias recursos suficientes para o atendimento da despesa;

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Cada Prefeitura participante do certame deverá ser a responsável pela **formalização e gestão** de sua Ata de Registro de Preços, não cabendo ao CIVAP tais providências, nem ser o recebedor dos produtos licitados.

Conforme já tratado anteriormente o prazo de execução para a contratação, decorrente da licitação pelo SRP, será de 12 (doze) meses.

A ARP não deve ter a vigência prorrogada, por se tratar de produtos de aquisição não continuada.

15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

Não deve ser admitida a participação.

O objetivo da eventual participação de empresas reunidas em consórcio seria a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que vendem os equipamentos em tela.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se constata a existência de nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Destaca-se, ainda, a necessidade do vencedor do certame promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato (ARP), por força do § 3º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o que iria onerar o processo de contratação em relação ao custo de seu registro, além de demandar tempo maior para a contratação e consequente entrega do bem.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (CONTRATAÇÃO)

O objeto do preço registrado deverá ser fornecido parceladamente em função das necessidades de cada município. Estima-se que os fornecimentos sejam trimestrais.

As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Município aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis, sem prejuízo das sanções aqui previstas.

Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente



autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

A entrega deverá ocorrer na zona urbana da sede do município contratante.

Não deve ser permitida a subcontratação de terceiros na execução contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

Contratar com as Prefeituras participantes da licitação, nas condições previstas no Edital do Pregão, e no preço registrado, o produto objeto licitado.

Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

Fornecer o produto com as especificações e qualidade compatíveis tecnicamente com o que foi proposto.

Entregar o produto por sua conta e risco, sem a cobrança de nenhum valor acrescido.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los comos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atendendo ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PREFEITURAS

Disponibilizar o inteiro teor da Ata de Registro de Preços, em seu sítio eletrônico e no PNCP, onde permanecerá enquanto viger o registro.

Fiscalizar o recebimento do produto.

Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

19. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação que advirá do objeto em pauta se sujeitará integralmente à Lei nº 14.133/2021.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações serão de responsabilidade de cada município, e consistem na verificação da conformidade da execução.

- Serão exercidos por um fiscal e gestor de contrato, constituído por ato administrativo ou indicados pelo município contratante na própria Ata de Registro de Preços.

- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do preço registrado, inclusive perante terceiros.

21. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLUÇÃO

Optou-se por dividir a demanda em itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa às Administrações.

O julgamento por item visa estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se: a) na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global; b) na Cartilha do TCESP sobre a Lei nº 14.133/2021 (fls. 24).

Para esta contratação não será admitida cotação inferior às quantidades licitadas, para o item, nem proposta com preterição de município.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Declaramos viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Assis, 13 de março de 2024.

A Comissão:

DocuSigned by:

2A956DBBE0C346E...
Cláudio P. Marques
CPF 291.361.528-70
comprasemplos@assis.sp.gov.br

DocuSigned by:

BFF9D7947F2B420...
Stacy Camila Leme
CPF 368.473.098-06
stacy.lemme@hotmail.com

DocuSigned by:

3B908260F34449B...
Vandeir José Figueiredo
CPF 251.545.868-83
projetos@civap.com.br